Câmara Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/85.
de 21 de maio de 1985.

Súmula: Dispõe sobre as diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Decretou e Eu, Presidente, promulgo o seguinte;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da diária que faz jus o Prefeito Municipal quando em viagem fora do município, ficando estipulado em 1.5 (um e meio) Maior Valor de Referência quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado do Paraná.

Parágrafo único - Quando o deslocamento ocorrer para outros Estados da Federação, fica estipulado a diária de 2 (dois) Maior Valor de Referência em vigor no País.

Art. 2º - A diária refere-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagem e outros gastos, menos os de transporte.

Art. 3º - As diárias serão pagas na forma de adiantamento através do empenho das despesas, na qual mencionára detalhadamente e será acompanhada de justificativae benefícios alcançados, ou ainda, a missão e os objetivos da viagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Legislativo nº 018/82 de 02 de julho de 1982.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal,
Formosa do Oeste, 21 de maio de 1985.

Vereador ANTONIO EVILASIO MANTOVAN
- Presidente -

Pedro Malagutti
Vereador PEDRO MALAGUTTI